



# Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo

AMVARP – Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87

Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144

## ATA REUNIÃO N. 01/2020 – CTR-28

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala de reuniões na sede do Consórcio Intermunicipal dos Serviços do Vale do Rio Pardo, reuniram-se o Comitê Técnico Regional – CTR-28, conforme presenças registradas em lista especial. O Jurídico Dr. Diogo Frantz deu por aberta a reunião, cumprimentando os presentes e, de imediato, foi lido a ordem do dia: 1) Plano Regional Estruturado; 2) Membros e funções; 3) Apresentação das Atas; 4) Competências; 5) Organização; 6) Reuniões; 7) Solicitação de Modificação de Critérios Variáveis; 8) Providências junto aos Municípios; 9) Regra 0 x 0; 10) Solicitação de Modificação de Critérios Variáveis; 11) Informativos.

- 1) **PLANO REGIONAL ESTRUTURADO:** Aprovado o Plano Regional Estruturado de Prevenção a Pandemia da COVID -19 elaborado em 17.05.2021;
- 2) **MEMBROS:** Lida a RESOLUÇÃO Nº 001/2021 da AMVARP, a qual designa Diogo Frantz, Léa Vargas, Marcelo Carneiro, Giselda Petry, Mariluci Reis e Everton Jeske como membros do CTR-28. O Grupo deliberou as funções de cada membro, sendo distribuídas as seguintes funções: a) Responsável pela coordenação do CTR-28 junto ao Estado: Diretora Executiva do CISVALE Léa Vargas e Médico Infectologista Dr. Marcelo Carneiro; b) Responsável pelo secretariado e consolidação de dados e informações do CTR-28, o Secretário Municipal de Vale Verde, Sr. Everton Miritz Jeske; c) Responsável pelos contatos com os Municípios, a Secretária Executiva da AMVARP Giselda Petry; d) Responsável pelas informações epidemiológicas que deverão ser repassadas ao CTR-28, Sra. Mariluce Reis da ficando a cargo da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde; e) Responsável o Assessor Jurídico do CISVALE e AMVARP Dr. Diogo Frantz;
- 3) **ATAS:** Foram lidas as Atas da AMVARP, referentes as reuniões de 15 e 16 de maio de 2021;
- 4) **COMPETÊNCIAS:** Definidas conforme Decreto do Governo do Estado, nº 55.882, de 15 de maio de 2021, sendo de competência: a) Avaliar os



# Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo

AMVARP – Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87

Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144

- requerimentos dos municípios para modificações e alterações dos critérios “Variáveis” autorizados pelo Decreto Estadual; b) Estabelecer contato com o Estado, mediante a disponibilização de e-mail e telefones; c) Comunicar aos Municípios quando determinado “Aviso”, “Alerta” ou “Ação” pelo Estado;
- 5) ORGANIZAÇÃO:** Os membros deliberaram por consenso acerca da necessidade de elaborar um Regimento Interno para o CTR-28, o qual será elaborado pelo responsável Jurídico do Grupo. Assim, serão recebidas propostas e ideias para serem inseridas no Regimento, até o dia 22.05.2021 às 12:00. Após, a finalização, o Regimento será deliberado no Grupo de WhatsApp com aprovação dos membros;
- 6) REUNIÕES:** As reuniões ordinárias, ocorrerão nas sextas feiras às 11:00 na sede do CISVALE e em plataforma virtual;
- 7) SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS VARIÁVEIS:** Conforme reunião prévia com os Presidentes da AMVARP e CISVALE, restou acordado que as solicitações e modificações dos critérios variáveis, deverão seguir o seguinte fluxo: a) Passo um - o Município identifica ou recebe suas demandas e submete ao COE Municipal para fins de verificar e deliberar sobre o interesse, viabilidade técnica e possibilidade; b) Passo dois - O requerimento com a deliberação do COE Municipal deverá vir assinado pelo representante e Responsável Técnico, apresentando Requerimento e Fundamento Técnico; c) Passo três - após, o Município encaminha sua solicitação ao Comitê Técnico Regional por e-mail: ctrvp28@gmail.com; d) Passo quatro - O CTR ser reunirá e deliberará acerca do pedido de modificação e alteração dos critérios “variáveis”; e) Passo cinco - O CTR-28 emitirá Informativo com a deliberação de forma fundamentada;
- 8) RELAÇÃO DO CTR COM OS MUNICÍPIOS:** O Município deverá indicar até o dia 24.05.2021 às 14:00 junto ao e-mail: ctrvp28@gmail.com um contato (nome completo, telefone e e-mail) para comunicação, inclusive em caso de urgência, sugerindo-se o Chefe de Gabinete. Ainda, as informações serão sempre disponibilizadas no Grupo de WhatsApp dos Prefeitos. O CTR-28 se reserva o direito de inicialmente estabelecer apenas contato com o(a) Prefeito(a) e ou um



# Associação dos Municípios do Vale do Rio Pardo

AMVARP – Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87

Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144

representante indicado por este, visando agilizar e organizar o fluxo de informações e evitar desentendimentos na interpretação;

**9) REGRA 0 X 0:** Em razão da inexistência de previsão no Decreto Estadual, nº 55.882, de 15 de maio de 2021, deliberou-se por não haver plausibilidade jurídica e técnica;

**10) REQUERIMENTOS DE FLEXIBILIZAÇÕES:** Deliberadas as solicitações por unanimidade, conforme ANEXO I – PARECER TÉCNICO N. 02/2021;

**11) INFORMATIVOS:** Ressalvamos, que os pedidos dos municípios que visam estabelecer modificações e alterações nos critérios “variáveis” para fins de determinar maiores restrições nas atividades (CNAE), é de competência dos municípios, ou mediante deliberação de 2/3 dos Prefeitos(as) da R.28, SALVO se houver determinação de “AÇÃO” pelo GT Saúde do Estado. Assim, o Município poderá a qualquer momento adotar medidas mais restritivas que o Decreto Estadual ou aquelas previstas no Plano Regional, conforme artigo 15, §1º do Decreto nº 55.882, de 18 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de avisos e alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID 19 no Âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, os Municípios deverão ainda observar as obrigações previstas nos artigos 14, 15 especialmente o parágrafo segundo do artigo 16 do Decreto nº 55.882 de 15 de maio de 2021. Ainda, para as medidas de fiscalização, sugere-se a implementação das medidas e protocolos, previstos no Plano Regional Estruturado de Prevenção a Pandemia da COVID-19, bem como outras estratégias que entender adequadas. Como nada mais foi tratado, eu Lea Vargas e Diogo Frantz, lavramos a presente ata, que vai assinada, juntamente com a lista de presença.

Registre-se e publique-se.

|   |
|---|
| <p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do AMVARP em ____/____/____.</p> <p>Servidor (carimbo/assinatura)</p> |
|---|